



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 PROCESSO N° 000.558/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, mediante Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria N° 034/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, através do **Processo 000.558/2021**, realizará às **14:00h do dia 04 de AGOSTO de 2021**, sendo que o **credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em seu , Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Câmara Municipal de São Mateus (Avenida Dom José Dalvit, n° 100, Bloco 12, Bairro Santo Antônio, São Mateus – Estado do Espírito Santo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n° 3.555/2000, n° 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

#### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS e/ou seu cônjuge.

1.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DESTA CASA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

#### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3 Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de Janeiro/2021**, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5 Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **4. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

### **5. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 001/2021 - Processo nº 000.558/2021  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

5.2 A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços)**, considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total da proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de prestação de serviço do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital.

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4 Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”, “g” respectivamente.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4 O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8 Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

1. com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
2. no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12 Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**6.18.1.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20 Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- i. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- ii. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22 O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23 O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25 Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das penalidades do Capítulo XV deste Edital.

### **7 DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 001/2021 - Processo nº 000.558/2021  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **7.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com "objeto social" enquadrado com o objeto deste Edital;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### **7.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### **7.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado e fornecido, com bom desempenho, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Atestado de visita técnica emitido pela Câmara Municipal de São Mateus. Caso a empresa licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, onde declara que tem pleno e total conhecimento do local e condições de execução dos serviços, nada podendo alegar posteriormente quanto ao desconhecimento do local e das condições de execução dos serviços a serem contratados.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **7.2.4 Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

### **7.3 A documentação deverá:**

- 7.3.1 estar em nome da licitante;
- 7.3.2 estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- 7.3.3 referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5 Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.
- 7.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA CMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- 8.2.1 cópia devidamente autenticada (em Cartório ou por Servidor do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Mateus) de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ em caso de Pessoa Jurídica;
- 8.2.2 Procuração (quando for o caso);
- 8.2.3 Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5 Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da CMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.
- 8.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta CMSM, no Setor de Licitação.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2 Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor das licitantes adjudicadas nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CMSM, conforme especificado abaixo:

11.2

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA

2.153 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0015 – FICHA

### **12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão ao vivo, das sessões de comissões e ordinárias semanais realizadas nas terças, a partir das 14 horas, com duração média de quatro horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida.

12.2 As sessões extraordinárias - que ocorrerão conforme determinação da Presidência ou do Conselho Superior –será comunicada com antecedência de até 48 horas, conforme dispõe o Regimento Interno da CMSM.

12.3 Os equipamentos de áudio, como microfones, caixa de som e cabos serão disponibilizados pela contratante através das estruturas já existentes.

12.4 A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, fins de transmissão pela internet.

12.5 O link principal de internet ficará a cargo da Contratante, ficando a Contratada responsável pelo link backup, nas sessões realizadas na sede da Contratada.

12.6 O link de internet móvel para a transmissão das sessões realizadas fora da sede da Contratante será de responsabilidade da Contratada.

12.7 O material gravado deverá ser entregue de duas formas: na íntegra e fragmentado, este último quando solicitado pelos parlamentares ou Secretaria de Comunicação.

12.8 A entrega das gravações ficará a cargo da contratada respeitando o prazo de 48 horas.

12.9 O material poderá ser reproduzido em emissoras de televisão ou canais de streaming quando solicitado à Secretaria de Comunicação.

12.10 O formato de transmissão será em streaming de vídeo, usando codificador de arquivos de áudio e vídeo com configurações mínimas de: 1280x720 a 30fps - 6kbps ou 1920x1080 a 60fps- 9kbps.

12.11 A disponibilização dos arquivos deverão ser em formato MP4, contendo a transmissão da sessão em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

interface web, tendo como padrão, data, nome e o número da sessão.

- 12.12 A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição das sessões será fornecida pela contratada.
- 12.13 O espaço físico para o desempenho das atividades é de responsabilidade da CMSM.
- 12.14 O upload dos vídeos fragmentados será efetuado pela contratada através de interface a ser disponibilizada pela CMSM.

### **13 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 13.1 O prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
- 13.2 O valor dos serviços será cotado por sessão.
- 13.3 O pagamento será efetuado mensalmente e corresponderá à multiplicação do custo da sessão pelo número de sessões realizadas no mês, que oscilam entre 4 (quatro) e 6 (seis), a depender do mês.
- 13.4 Em caso de prorrogação do contrato, o valor será reajustado de acordo com o INPC.
- A quantidade estimada para o período de 12 meses é de 72 (setenta e duas)

### **14 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após protocolização das medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos, devendo a contratada observar o Art. 78 da Lei 8.666/93:
- 14.1.1 A protocolização que se refere à cláusula 10-1, somente poderá ser feita após a última sessão do mês;
- 14.1.2 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 14.1.3 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 14.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.1.5 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/1195 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- 14.1.6 Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- 14.1.7 Relatório de Fiscalização;
- 14.2 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), estão sujeitas a tributações e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **15 DAS SANÇÕES**

- 15.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- 15.1.1 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;
- 15.1.2 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE;
- 15.1.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 15.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;
- 15.1.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;
- 15.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- 15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.1.8 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;
- 15.2 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- 15.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;
- 15.2.2 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;
- 15.2.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação no sindicato da classe, conselho ou equivalente.
- 15.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 15.4 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;
- 15.5 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 15.6 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 15.7 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 15.7 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços;
- 16.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 16.3 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 16.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 16.6 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;
- 16.7 Definir o local para prestação dos serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A Contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:

- I. Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 e um mínimo de 30 quadros por segundo;
- II. A filmagem deve ser realizada com no mínimo três câmeras PTZ, full HD 1080P 60fps, com tecnologia NDI connect: uma fixa em um plano geral e as outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao switch por meio de cabos digitais SDI;
- III. Captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanal, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.
- IV. Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, Pen Drive ou armazenamento virtual (Nuvem), sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo:
  - 17.1.1 Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.
  - 17.1.2 Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps.
  - 17.1.3 O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 db.
  - 17.1.4 Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 24 HORAS para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

### **17.2 Da Execução dos Serviços**

- I. A contratada para prestar o serviço deverá entrar em contato com a Secretaria de Comunicação ou Gabinete da Presidência da CMSM para receber o roteiro da solenidade e os textos para as legendas e créditos do vídeo, bem como para agendar visita ao local da gravação.
- II. O traje adequado para os prestadores do serviço é calça e camisa com identificação da prestadora de serviço.
- III. O horário de chegada da equipe para a montagem dos equipamentos, na data do evento, deverá ser com antecedência mínima de 1h (uma hora) ou o tempo necessário para o bom desenvolvimento do trabalho, devendo estar apta para funcionamento e testagem antes dos eventos.

### **17.3 DO CORPO TÉCNICO**

- I. A empresa disponibilizará, no mínimo, 3 (três) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido, sendo um operador de câmera, um operador de áudio e um diretor de imagens/operador de gerador de caracteres.
- II. Profissionais com experiência técnica comprovada na atividade, objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção. A comprovação se dará pela apresentação de atestado do empregador ou registro em Carteira de Trabalho, no momento da formalização do contrato.
- III. Os funcionários devem estar identificados com crachá e trajados de acordo com o indicado no item 17.2.
- IV. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Secretaria de Comunicação da CMSM.
- V. Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a contratante deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela indicação de profissional igualmente qualificado.

### **17.4 LOCAIS E MODO DE ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS**

- I. As sessões, salvo exceções, serão gravadas no Plenário, após o término das sessões, os arquivos serão entregues ao Gabinete da presidência ou pela Secretária de Comunicação da CMSM.
- II. O material fragmentado deverá ser entregue em até 24 horas após seu relato em sessão plenária, no formato adequado. Caso seja alterado o local da sessão, a entrega do material bruto e fragmentado também deverá se dar em até 24 horas após sua realização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III. No caso de sessões realizadas fora da sede da CMSM, as despesas geradas por deslocamentos ao interior do Estado, quando necessários, com distância superior a 100 km da sede, serão ressarcidas mediante comprovação dos gastos com alimentação e hospedagem, até o limite diário correspondente à diária básica fixada pela CMSM, sujeitas à aprovação da Presidência.
- IV. Nos casos de sessões realizadas fora da sede da CMSM, haverá transmissão ao vivo, sendo responsabilidade da contratada ter o link de internet móvel para realizar a transmissão.

### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.3 À CMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 18.4 A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12:00h as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Avenida Dom José Dalvit, nº 100, Bloco 12, Bairro Santo Antônio, São Mateus, ou através e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).
- 18.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezama Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 18.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da CMSM na Internet: [www.camarasaomateus.es.gov.br](http://www.camarasaomateus.es.gov.br).
- 18.9 O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 18.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 18.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

#### **18.12 Integram este edital:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 22 de julho de 2021

**VERA LÚCIA JORGE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

**Prestação de Serviços Técnicos e Especializados para a realização das filmagens e transmissões das sessões planárias.**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo, edição e finalização das sessões semanais da Câmara Municipal de São Mateus – ES realizadas, consoante às especificações deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de filmagem, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização das sessões semanais da CMSM (Câmara Municipal de São Mateus – ES), objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão ao vivo, das sessões de comissões e ordinárias semanais realizadas nas terças, a partir das 14 horas, com duração média de quatro horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida.
2. As sessões extraordinárias - que ocorrerão conforme determinação da Presidência ou do Conselho Superior – será comunicada com antecedência de até 48 horas, conforme dispõe o Regimento Interno da CMSM.
3. Os equipamentos de áudio, como microfones, caixa de som e cabos serão disponibilizados pela contratante através das estruturas já existente.
4. A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, fins de transmissão pela internet.
5. O link principal de internet ficará a cargo da Contratante, ficando a Contratada responsável pelo link backup, nas sessões realizadas na sede da Contratada.
6. O link de internet móvel para a transmissão das sessões realizadas fora da sede da Contratante será de responsabilidade da Contratada.
7. O material gravado deverá ser entregue de duas formas: na íntegra e fragmentado, este último quando solicitado pelos parlamentares ou Secretaria de Comunicação.
8. A entrega das gravações ficará a cargo da contratada respeitando o prazo de 48 horas.
9. O material poderá ser reproduzido em emissoras de televisão ou canais de streaming quando solicitado à Secretaria de Comunicação.
10. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, usando codificador de arquivos de áudio e vídeo com configurações mínimas de: 1280x720 a 30fps - 6kbps ou 1920x1080 a 60fps- 9kbps.
11. A disponibilização dos arquivos deverá ser em formato MP4, contendo a transmissão da sessão em interface web, tendo como padrão, data, nome e o número da sessão.
12. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição das sessões será fornecida pela contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13. O espaço físico para o desempenho das atividades é de responsabilidade da CMSM.
14. O upload dos vídeos fragmentados será efetuado pela contratada através de interface a ser disponibilizada pela CMSM.

### **4. DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

1. Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 e um mínimo de 30 quadros por segundo;
2. A filmagem deve ser realizada com no mínimo três câmeras PTZ, full HD 1080P 60fps, com tecnologia NDI connect: uma fixa em um plano geral e as outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao switch por meio de cabos digitais SDI;
3. Captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanal, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.
4. Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, Pen Drive ou armazenamento virtual (Nuvem), sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo:
  - 4.4.1. Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.
  - 4.4.2. Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps.
  - 4.4.3. O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 db.
  - 4.4.4. Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 24 HORAS para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

### **5. Da Execução dos Serviços**

1. A contratada para prestar o serviço deverá entrar em contato com a Secretaria de Comunicação ou Gabinete da Presidência da CMSM para receber o roteiro da solenidade e os textos para as legendas e créditos do vídeo, bem como para agendar visita ao local da gravação.
2. O traje adequado para os prestadores do serviço é calça e camisa com identificação da prestadora de serviço.
3. O horário de chegada da equipe para a montagem dos equipamentos, na data do evento, deverá ser de no mínimo 1 hora ou o tempo necessário para o bom desenvolvimento do trabalho.

### **6. DO CORPO TÉCNICO**

1. A empresa disponibilizará, no mínimo, 3 (três) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido, sendo um operador de câmera, um operador de áudio e um diretor de imagens/operador de gerador de caracteres.
2. Profissionais com experiência técnica comprovada na atividade, objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção. A comprovação se dará pela apresentação de atestado do empregador ou registro em Carteira de Trabalho, no momento da formalização do contrato.
3. Os funcionários devem estar identificados com crachá e trajados de acordo com o indicado no item 5.2.
4. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Secretária de Comunicação da CMSM.
5. Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a contratante deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela indicação de profissional igualmente qualificado.

### **7. LOCAIS E MODO DE ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS**

1. As sessões, salvo exceções, serão gravadas no Plenário, após o término das sessões, os arquivos serão entregues ao Gabinete da presidência ou pela Secretaria de Comunicação da CMSM.
2. O material fragmentado deverá ser entregue em até 24 horas após seu relato em sessão plenária, no formato adequado. Caso seja alterado o local da sessão, a entrega do material bruto e fragmentado também deverá se dar em até 24 horas após sua realização.
3. No caso de sessões realizadas fora da sede da CMSM, as despesas geradas por deslocamentos ao interior





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do Estado, quando necessários, com distância superior a 100 km da sede, serão ressarcidas mediante comprovação dos gastos com alimentação e hospedagem, até o limite diário correspondente à diária básica fixada pela CMSM, sujeitas à aprovação da Presidência.

4. Nos casos de sessões realizadas fora da sede da CMSM, haverá transmissão ao vivo, sendo responsabilidade da contratada ter o link de internet móvel para realizar a transmissão.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
2. O valor dos serviços será cotado por sessão.
3. O pagamento será efetuado mensalmente e corresponderá à multiplicação do custo da sessão pelo número de sessões realizadas no mês, que oscilam entre 4 (quatro) e 6 (seis), a depender do mês.
4. Em caso de prorrogação do contrato, o valor será reajustado de acordo com o INPC.
5. A quantidade estimada para o período de 12 meses é de 72 (setenta e duas) sessões.

### **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Gabinete da Presidência, pelo Setor de Comunicação da Contratante e pelo fiscal do contrato a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.
2. A inexecução total ou parcial do contrato futuro ensejará a sua rescisão, com fulcro no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **10. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwarets abaixo listados:
  - 10.1.1. 03 CÂMERAS de vídeo PTZ, full HD, 1080P, 60fps, com tecnologia NDI connect, padrão broadcast, com 3CCDs/ CMOS de 1/3 polegada, resolução mínima de 1280x720, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior;
  - 10.1.2. no mínimo 02 tripés com Cabeça e Suporte;
  - 10.1.3. Sistema de intercomunicação entre switcher, cinegrafistas e operador de gerador de caracteres;
  - 10.1.4. Mesa de corte switcher, com pelo menos seis entradas;
  - 10.1.5. Ter pelo menos 1 (um) Gravador Profissional de vídeo FULL HD e áudio PCM estéreo, para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias;
  - 10.1.6. Ter sistema de gravação de áudio multicanal, com no mínimo 10 (dez) canais de gravação de voz separados;
  - 10.1.7. Compressor de saída de áudio ou equipamento que o substitua com vantagens para a qualidade final;
  - 10.1.8. Ter pelo menos 03 (três) monitores de imagem de vídeo para retorno, com tamanho mínimo de 15";
  - 10.1.9. Licença de uso de software para edição das imagens em sistema "não linear";
  - 10.1.10. Ilha de edição com 1 (um) computador com capacidade de armazenamento de 3 a 5 tb (terabytes);
  - 10.1.11. Gerador de caracteres apto a inserir, em tempo real, logotipos e GCS (identificação);
  - 10.1.12. Placa de Captura sem compressão de 10 bits ou superior para encodar vídeos em real time;
  - 10.1.13. Amplificador de áudio e monitores de áudio para monitoração dos sinais de switcher;

### **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar o horário e o local de transmissão e gravação das sessões plenárias sem modificar os quantitativos, mediante prévia comunicação pela secretaria de Comunicação ou Gabinete à contratada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

### **12. DA VISITA TÉCNICA**

1. As empresas interessadas em participar do certame poderão comparecer à sede da Contratante para visita técnica visando o conhecimento da execução dos serviços.
2. A visita será realizada com acompanhamento de um servidor da Secretária de Comunicação, Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

da Presidência ou Diretor Geral Administrativo, que emitirá o atestado de visita técnica.

3. A visita deve ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência, contactando a Secretária de Comunicação para o agendamento.

**13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado e fornecido, com bom desempenho, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**ROBERTO M. GOMES**  
Diretor Geral Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021*

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 000.558/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 000.558/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021*

**ANEXO IV  
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 000.558/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no Processo Licitatório nº 000.558/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 da CMSM – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021*

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2021, Processo nº 000.558/2021, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES PLANÁRIAS**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE	QTD. ESTIMADA DE SESSÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<b>Prestação de Serviços Técnicos e Especializados para a realização das filmagens e transmissões das sessões plenárias.</b>	SESSÃO	72		

VALOR POR EXTENSO: XXXXXX.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021*

**ANEXO VI  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 000.558/2021  
Pregão Presencial nº 001/2021

### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE DE SÃO MATEUS -  
ES E A EMPRESA:

Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATANTE**, o **PODER LEGISLATIVO DE SÃO MATEUS**, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, situada à Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES CEP 29.941-900, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 27.559.343/0001-47, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, brasileiro, casado, portador CPF(MF) Nº 002.844.617-84 e residente e domiciliado, e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 001/2021, e o Processo nº. 000.558/2021 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da CMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DESTA CASA**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 001/2021*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CMSM, conforme especificado abaixo:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
01 - LEGISLATIVA  
031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA  
2.153 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
0015 – FICHA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressaltando-se o direito da Contratante efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após protocolização das medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos, devendo a contratada observar o Art. 78 da Lei 8.666/93:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) A protocolização que se refere à cláusula 3.2, somente poderá ser feita após a última sessão do mês.
- b) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/1195 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- f) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- g) Relatório de Fiscalização;

3.3 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, estimando-se o quantitativo de 72 (setenta e duas) sessões neste prazo, podendo o prazo do Contrato ser prorrogado até 60 meses, conforme o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão ao vivo, das sessões de comissões e ordinárias semanais realizadas nas terças, a partir das 14 horas, com duração média de quatro horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida. As sessões extraordinárias - que ocorrerão conforme determinação da Presidência ou do Conselho Superior – serão comunicadas com antecedência de até 48 horas, conforme dispõe o Regimento Interno da CMSM.

5.2 Os equipamentos de áudio, como microfones, caixa de som e cabos serão disponibilizados pela contratante através das estruturas já existentes.

5.3 A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, fins de transmissão pela internet.

5.4 O link principal de internet ficará a cargo da Contratante, ficando a Contratada responsável pelo link backup, nas sessões realizadas na sede da Contratada.

5.5 O link de internet móvel para a transmissão das sessões realizadas fora da sede da Contratante será de responsabilidade da Contratada.

5.6 O material gravado deverá ser entregue de duas formas: na íntegra e fragmentado, este último quando solicitado pelos parlamentares ou Secretaria de Comunicação.

5.7 A entrega das gravações ficará a cargo da contratada respeitando o prazo de 24 horas.

5.8 O material poderá ser reproduzido em emissoras de televisão ou canais de streaming quando solicitado à Secretaria de Comunicação.

5.9 O formato de transmissão será em streaming de vídeo, usando codificador de arquivos de áudio e vídeo com configurações mínimas de: 1280x720 a 30fps - 6kbps ou 1920x1080 a 60fps- 9kbps.

5.10 A disponibilização dos arquivos deverão ser em formato MP4, contendo a transmissão da sessão em interface web, tendo como padrão, data, nome e o número da sessão.

5.11 A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das sessões será fornecida pela contratada.

5.12 O espaço físico para o desempenho das atividades é de responsabilidade da CMSM.

5.13 O upload dos vídeos fragmentados será efetuado pela contratada através de interface a ser disponibilizada pela CMSM.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 e um mínimo de 30 quadros por segundo;

6.2A filmagem deve ser realizada com no mínimo três câmerasPTZ, full HD 1080P 60fps, com tecnologia NDI connect: uma fixa em um plano geral e as outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao switch por meio de cabos digitais SDI;

6.3Captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanal, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

6.4 Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, Pen Drive ou armazenamento virtual (Nuvem), sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo:

6.4.1 Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.

6.4.2 Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps.

6.4.3 O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 db.

6.4.4 Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 24 HORAS para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

### **7 CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A contratada para prestar o serviço deverá entrar em contato com a Secretária de Comunicação ou Gabinete da Presidência da CMSM para receber o roteiro da solenidade e os textos para as legendas e créditos do vídeo, bem como para agendar visita ao local da gravação.

7.2 O traje adequado para os prestadores do serviço é calça e camisa com identificação da prestadora de serviço.

7.3 O horário de chegada da equipe para a montagem dos equipamentos, na data do evento, deverá ser com antecedência mínima de 1h (uma hora) ou o tempo necessário para o bom desenvolvimento do trabalho, devendo estar apta para funcionamento e testagem antes dos eventos

### **8 CLÁUSULA OITAVA - DO CORPO TÉCNICO**

8.1 A empresa disponibilizará, no mínimo, 3 (três) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido, sendo um operador de câmera, um operador de áudio e um diretor de imagens/operador de gerador de caracteres.

8.2 Profissionais com experiência técnica comprovada na atividade, objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção. A comprovação se dará pela apresentação de atestado do empregador ou registro em Carteira de Trabalho, no momento da formalização do contrato.

8.3 Os funcionários devem estar identificados com crachá e trajados de acordo com o indicado no item 7.2.

8.4 A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Secretária de Comunicação da CMSM.

8.5 Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a contratante deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela indicação de profissional igualmente qualificado.

### **9 CLÁUSULA NONA - LOCAIS E MODO DE ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS**

9.1As sessões, salvo exceções, serão gravadas no Plenário, após o término das sessões, os arquivos serão entregues ao Gabinete da presidência ou pela Secretária de Comunicação da CMSM.

9.2O material fragmentado deverá ser entregue em até 24 horas após seu relato em sessão plenária, no formato adequado. Caso seja alterado o local da sessão, a entrega do material bruto e fragmentado também deverá se dar em até 24 horas após sua realização.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.3 No caso de sessões realizadas fora da sede da CMSM, as despesas geradas por deslocamentos ao interior do Estado, quando necessários, com distância superior a 100 km da sede, serão ressarcidas mediante comprovação dos gastos com alimentação e hospedagem, até o limite diário correspondente à diária básica fixada pela CMSM, sujeitas à aprovação da Presidência.
- 9.4 Nos casos de sessões realizadas fora da sede da CMSM, haverá transmissão ao vivo, sendo responsabilidade da contratada ter o link de internet móvel para realizar a transmissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Gabinete da Presidência, pelo Setor de Comunicação da Contratante e pelo fiscal do contrato a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com fulcro no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

13.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

14.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts.78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE;
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;
- i) O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- j) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;
- k) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;

15.2 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

15.3 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

15.4 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

15.5 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

15.6 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

15.7 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços;

16.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

16.3 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 16.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 16.6 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;
- 16.7 Definir o local para prestação dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 17.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus Anexos, independente de transcrição.
- 18.2 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 18.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 18.4 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

- 19.1. A CMSM deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

- 20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo I do Contrato

**PLANILHA DE PREÇOS)**

CONTRATADA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE	QTD. ESTIMADA DE SESSÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<b>Prestação de Serviços Técnicos e Especializados para a realização das filmagens e transmissões das sessões plenárias.</b>	SESSÃO	72		